



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
RUA ÂNGELO COLMANETTI, Nº 151 VILA MARILENE
(16) 3172-2086
fundosocialigarapava@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1- INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. Identificação do processo e Departamento solicitante:

1.1.1. Número do processo administrativo:

1.1.2. Departamento Municipal Solicitante: Fundo Social de Solidariedade e Departamento de Saúde (Vigilância Epidemiológica)

1.1.3. Responsável Legal: Do Fundo Social: Maria da Glória Fontana e do Departamento de Saúde: Luiz Carlos Vergara Pereira

1.1.4. Responsável pelo Planejamento da Contratação: Vitor Miguel de Oliveira Lima - 112640

2- DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

2.1. Necessidade da contratação (art.18,§ 1º, I, da Lei 14.133/2021):

2.1.1. Trata este Estudo Preliminar da Contratação sobre os estudos iniciais para início dos procedimentos de Licitação, visando a estabelecer a solução mais viável para o fornecimento de Gêneros Alimentícios – Cestas de FRUTAS e LEGUMES.

2.1.2. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.3. A contratação justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de cestas de FRUTAS e LEGUMES. O município de Igarapava-SP, por meio do Fundo Social e do Departamento de Saúde (Vigilância Epidemiológica) distribui as cestas para os indivíduos que não possuem condições financeiras de adquirir os alimentos, são indivíduos que possuem certas patologias específicas, comprovadas por meio de relatório e laudo médico. Todos que são atendidos pelo Fundo Social, também precisam apresentar Relatório e Laudo médico, solicitando as FRUTAS e LEGUMES e realizar um cadastro social, com os documentos pessoais em mãos. As cestas distribuídas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
RUA ÂNGELO COLMANETTI, Nº 151 VILA MARILENE
(16) 3172-2086
fundosocialigarapava@gmail.com

Vigilância Epidemiológica também são para pessoas que tratam de doenças específicas, que possuem relatório e laudo médico da rede de saúde do Município atestando a necessidade. São atendidas pelo Fundo Social, cerca de 250 pessoas que necessitam das cestas, e pela Saúde cerca de 40 indivíduos mensalmente, com base nos atendimentos dos meses anteriores.

2.1.4. O fornecimento de uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros e nutricionalmente adequados, é estratégia para garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Fundo Social e Departamento de Saúde (Vigilância Epidemiológica). Portanto, o fornecimento de Gêneros Alimentícios – FRUTAS e LEGUMES destinados aos indivíduos necessitados garantirão uma melhora da qualidade da alimentação.

2.1.5. A cesta de FRUTAS e LEGUMES será composta pelos seguintes itens:

- Abacate: 02 peças
- Abóbora: 01 peça
- Banana Prata: 3 kg
- Batata: 2,5 kg
- Beterraba: 1 kg
- Brócolis: 02 peças
- Cenoura: 1 kg
- Laranja tipo pêra: 3 kg
- Mamão Formosa: 02 peças
- Melancia: 01 peça
- Repolho Liso: 01 peça

Os itens e as quantidades foram elaborados pela Nutricionista do Município, para que atendesse a necessidade alimentar dos indivíduos.

2.1.6. Para atender à demanda, considerando a quantidade de cada item, e a quantidade de cestas mensais do Fundo Social e da Saúde (Vigilância Epidemiológica) e considerando que serão adquiridos 70% por meio de fornecedores, serão necessárias para o período de 12 meses as seguintes quantidades: 4.872 peças de abacate, 2.436



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
RUA ÂNGELO COLMANETTI, Nº 151 VILA MARILENE
(16) 3172-2086
fundosocialigarapava@gmail.com

peças de abóbora japonesa, 7.308 kg de banana prata, 6.090 kg de batata, 2.436 kg de beterraba, 4.872 peças de brócolis, 2.436 kg de cenoura, 7.308 kg de laranja tipo pêra, 4.872 peças de mamão tipo formosa, 2.436 peças de melancia comum e 2.436 peças de repolho liso.

2.1.7. O fornecimento das cestas de FRUTAS e LEGUMES para atender à demanda, ocorrerá semanalmente através da entrega parcelada do objeto, conforme Solicitação de Fornecimento enviada pelo setor requisitante.

2.2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art.18,§ 1º, II, da Lei 14.133/2021):

2.2.1. Considerando o fato de não haver sido criado Plano de Contratações Anual, a contratação encontra amparo no Plano Plurianual do Município (2022-2025).

3. Requisitos da contratação (art.18,§ 1º, III, da Lei 14.133/2021):

3.1. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e financeira que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes documentos:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal “... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”
- g) Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
RUA ÂNGELO COLMANETTI, Nº 151 VILA MARILENE
(16) 3172-2086
fundosocialigarapava@gmail.com

- h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i) certidão negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município de seu domicílio;
- j) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- k) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

3.2. A entrega do objeto licitatório deverá ser parcelada, a critério da Administração Pública Municipal, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos setores competentes. As quantidades são estimadas pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato.

3.3. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

3.4. Os produtos deverão ser transportados em veículo de transporte adequado.

3.5. O transporte dos produtos por veículos até o local designado deverá obedecer rigorosamente às normas sanitárias vigentes para cada item licitado, em especial do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Saúde e ANVISA.

3.6. Deverão ser atendidas, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

3.7. A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.8. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo fixado no Termo de Referência derivado deste instrumento, o objeto com avarias.

3.9. A CONTRATADA deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.10. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
RUA ÂNGELO COLMANETTI, Nº 151 VILA MARILENE
(16) 3172-2086
fundosocialigarapava@gmail.com

3.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.12. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.13. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

3.14. A CONTRATADA deverá substituir quaisquer gêneros alimentícios que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente podridão ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada.

3.15. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente a embalagem e transporte para a entrega dos produtos no local indicado pela CONTRATANTE.

3.16. A CONTRATADA não deverá efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigada.

3.17. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, pela entrega e descarregamento dos produtos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua execução.

3.18. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Igarapava/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
RUA ÂNGELO COLMANETTI, Nº 151 VILA MARILENE
(16) 3172-2086
fundosocialigarapava@gmail.com

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades estabelecidas neste Estudo Técnico foram estipuladas com base na necessidade anual de cestas de frutas e legumes, com base nos meses anteriores.

4.2. Tendo como base todas as informações apresentadas, a estimativa de quantitativo foi estipulada considerando-se:

- a) a quantidade de pessoas atendidas mensalmente pelo Fundo Social e pelo Departamento de Saúde (Vigilância Epidemiológica);
- b) a quantidade de cada item que compõe a cesta.

4.3. Os itens necessários, sua descrição e quantitativo pretendido estão discriminados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO FIORILLI	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	947.002.138	ABACATE: Fruto de boa qualidade, peso médio por unidade de 500g. Fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme. Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável.	PEÇA	4.872
02	007.030.005	ABÓBORA JAPONESA: tipo cabotiá: Abóbora (japonesa); de boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; peso aproximado de 1,5 kg/peça. Tamanho médio e uniforme. Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável.	PEÇA	2.436
03	007.012.013	BANANA PRATA: peso médio 140g oriundo de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau	KG	7.308



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
RUA ÂNGELO COLMANETTI, Nº 151 VILA MARILENE
(16) 3172-2086
fundosocialigarapava@gmail.com

		máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando se em condições adequadas para o consumo imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável.		
04	007.014.003	BATATA: Beneficiada Lisa Extra; tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente, isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. Quanto às características microbiológicas deve obedecer a legislação vigente. Tamanho médio e uniforme. Deverão ser acondicionados sacos próprios para alimentos, limpos, pesando 50kg cada.	KG	6.090
05	007.014.002	BETERRABA: Tubérculo de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer às seguintes condições mínimas: serem de colheita recente; serem suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não	KG	2.436



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
RUA ÂNGELO COLMANETTI, Nº 151 VILA MARILENE
(16) 3172-2086
fundosocialigarapava@gmail.com

		estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência; estejam livres de enfermidades; estejam livres de terra aderente à casca; estejam isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; estejam livres de resíduos de fertilizantes, a polpa deverá estar intacta e limpa; quanto às características microbiológicas, os tubérculos deverão obedecer à legislação vigente. Não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas. Tamanho médio e uniforme. Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável. Conter 22kg do produto por caixa.		
06	007.000.358	BRÓCOLIS: Tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração uniforme verde escuro, folhas firmes sem áreas amareladas e intacta, tamanho de aproximadamente de 20 cm de diâmetro; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. A peça deve pesar aproximadamente 400 gramas. Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável.	PEÇA	4.872
07	007.014.001	CENOURA: cenoura extra A; Categoria I, grupo – Nantes ou Brasília, classe 22, Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidos defeitos graves como: podridão mole, podridão seca, deformação, murcha, ombro verde e roxo, rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem de colheita recente; não estejam danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência; estejam livres de	KG	2.436



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
RUA ÂNGELO COLMANETTI, Nº 151 VILA MARILENE
(16) 3172-2086
fundosocialigarapava@gmail.com

		enfermidades; estarem livres de terra aderente à casca; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; de resíduos de fertilizantes, a polpa deverá estar intacta e limpa. Quanto às características Microbiológicas os tubérculos devem obedecer aos padrões da ANVISA. Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas. Tamanho médio e uniforme. Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável. Conter 18kg do produto por caixa.		
08	007.012.023	LARANJA TIPO PERA: Extra A- Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca tiver atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer a padrões da ANVISA. Tamanho médio e uniforme. Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável.	KG	7.308
09	007.000.305	MAMÃO TIPO FORMOSA: subgrupo 4, classe M (peso de 1,5 a 1,8kg cada fruto). Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características,	PEÇA	4.872



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
RUA ÂNGELO COLMANETTI, Nº 151 VILA MARILENE
(16) 3172-2086
fundosocialigarapava@gmail.com

		não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer a padrões ANVISA. Tamanho médio e uniforme. Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável.		
10	007.012.029	MELANCIA COMUM EXTRA: Peso médio 8 a 10 kg redonda ou comprida. Fruto sadio, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca tiver atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-seem condições adequadas para consumo mediato e imediato. Não serão aceitos frutos com defeito grave como: sem pedúnculo, imaturo, dano profundo, podridão, passado, amassado, oco (abertura maior que 1 cm, alteração da polpa e cascuda. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando sua aparência, não conter substancia terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderentes á superfície da casca, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Padrões da ANVISA. Tamanhos médio e uniforme. Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável.	PEÇA	2.436
11	947.002.140	REPOLHO LISO EXTRA: Hortaliças de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Próprias para o consumo, devendo ser procedentes de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de terra, resíduo de fertilizantes ou produtos químicos aderente nas folhas. Isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho.	PEÇA	2.436



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
RUA ÂNGELO COLMANETTI, Nº 151 VILA MARILENE
(16) 3172-2086
fundosocialigarapava@gmail.com

		Características microbiológicas: conforme legislação vigente. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. Deverão ser acondicionada com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável.		
--	--	--	--	--

5- PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES:

5.1. Levantamento de Mercado (art.18,§ 1º, V, da Lei 14.133/2021):

5.1.1 Foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

5.1.2 É importante ressaltar que, devido à natureza dos itens a serem adquiridos, as opções de mercado diferenciadas são limitadas. Posto isto, dentre as existentes, foram encontradas as seguintes soluções possíveis:

5.2 Cenário 1 - Terceirização do serviço:

5.2.1. A terceirização dos serviços de fornecimento das cestas de FRUTAS e LEGUMES pode ser definida como um processo de gestão no qual, por meio do estabelecimento de contrato, delega-se a execução do serviço a empresas especializadas, que se responsabilizam, conforme previamente estabelecido, pelo planejamento e distribuição de gêneros alimentícios, sendo de responsabilidade do contratante, no caso, o município, o monitoramento e o controle das atividades realizadas pela empresa.

5.2.2 Algumas vantagens apontadas quanto à adoção do sistema de terceirização são: a otimização dos recursos; maior agilidade das decisões nos processos, especialmente referentes à aquisição de gêneros; e a possibilidade de dedicação da equipe técnica da administração para atividades de supervisão do programa. No entanto, o custo do serviço terceirizado representa um fator limitante para o acesso e a adesão a este modelo de gestão. Além dos custos, a dificuldade em se elaborar um edital e contrato de alta complexidade que atenda a todas as especificações da legislação e garanta a qualidade higiênico-sanitária e nutricional do alimento fornecido sem brechas que possam afetar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
RUA ÂNGELO COLMANETTI, Nº 151 VILA MARILENE
(16) 3172-2086
fundosocialigarapava@gmail.com

serviço. Inclui-se ainda a dificuldade de encontrar a parceria ideal que atenda a todos os requisitos pré-estabelecidos com excelência, mantendo sempre o padrão ideal no atendimento ao público atendido. Por último, implementar a terceirização no fornecimento das cestas de FRUTAS e LEGUMES, implicaria na reorganização funcional interna e uma série de readequações de licitações já realizadas e estruturais, mudanças que, embora positivas, devem ser analisadas cuidadosamente em momento posterior a critério da administração.

5.3 Cenário 2 - Autogestão e licitação de insumos:

5.3.1 A alternativa atualmente utilizada pela administração pública no município é a autogestão, ou seja, a da compra de insumos (frutas e legumes), para serem distribuídas as cestas pelos servidores municipais, tendo como base os critérios mencionados no item 2.1.3.

5.3.2 Nesse cenário, a unidade executora é responsável pelo recebimento e distribuição das cestas, bem como verificar a qualidade dos itens entregues. Algumas das vantagens são as possibilidades de utilização de maior volume de alimentos da região, favorecendo a economia local, menor rotatividade de pessoal e atenção rematada com a qualidade do alimento.

5.3.3 Entre as formas de aquisição de produtos, analisou-se a possibilidade de licitação ou contratação direta segundo o permitido na Lei nº14.133/21. Conforme hipóteses especificadas na legislação, o procedimento prévio à celebração dos contratos nem sempre se dará por licitação. Trata-se dos casos de inexigibilidade e dispensa.

5.3.4. Sobre inexigibilidade de licitação, a Lei nº14.133/21 discorre na “Seção II - Da Inexigibilidade de Licitação” em seu Art. 74 que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
RUA ÂNGELO COLMANETTI, Nº 151 VILA MARILENE
(16) 3172-2086
fundosocialigarapava@gmail.com

consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Considerando-se os casos supracitados, conclui-se que a inexigibilidade de licitação não se aplica ao objeto pretendido, por se tratar de produto de natureza comum com grande oferta no mercado.

5.3.5 Sobre a dispensa de licitação lê-se na “Seção III - Da Dispensa de Licitação” o Artigo 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial... (...)

Conclui-se que, a compra direta também não se aplica à aquisição pretendida já que esta possivelmente ultrapassaria o valor estabelecido para dispensa de licitação.

5.3.6 Estabelecido o processo licitatório como meio para realização desta contratação, torna-se acertiva a realização Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
RUA ÂNGELO COLMANETTI, Nº 151 VILA MARILENE
(16) 3172-2086
fundosocialigarapava@gmail.com

de julgamento será de menor preço por item.

6. Estimativa do Valor da Contratação (art.18,§ 1º, VI, da Lei 14.133/2021):

6.1. Na tarefa de compor os preços da demanda atual utilizou-se a pesquisa no sítio eletrônico “Painel de Preços” do governo federal (<https://paineldepocos.planejamento.gov.br/>) respeitando o disposto no inc. I, §1, do art. 23º, da Lei 14.133/2021, quanto ao critério de que as aquisições ou contratações tenham sido firmadas em até, no máximo, 1 (um) ano antes da data de divulgação do instrumento convocatório.

6.2. Os critérios utilizados para aproximar as características das contratações pesquisadas da realidade do município de Igarapava foram:

- a) que o processo de compra tenha sido realizado na região sudeste;
- b) que o processo de compra tenha sido realizado por municípios;
- c) que o processo de compra tenha utilizado a modalidade Pregão, no site Painel de Preços;
- d) que o processo de compra tenha sido realizado há, no máximo, 1 (um) ano.

6.3 O valor estimado foi definido com base na composição de custos unitários iguais à mediana do item correspondente no sítio eletrônico “Painel de Preços”.

Tabela demonstrativa resumida com dados do site Painel de Preços, obtidos a partir da pesquisa de aquisição por meio de Agricultores Familiares:

Modalidade	Órgão	Empresa	Item	Valor
Pregão	PREF.MUN. DE TIMOTEO/MG	OLIVEIRA FOODS ATACAREJO LTDA	Abacate	R\$ 5,80
Pregão	GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA COMANDO DA AERONAUTICA	RR LEGUMES LTDA	Abacate	R\$ 7,86
Pregão	CMDO DA 1 BRIG.DE ARTILHARIA ANTI-	MARISTELA DA SILVA SOUSA	Abacate	R\$ 8,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
RUA ÂNGELO COLMANETTI, Nº 151 VILA MARILENE
(16) 3172-2086
fundosocialigarapava@gmail.com

	AEREA COMANDO DO EXERCITO			
Pregão	ACADEMIA DA FORÇA AEREA COMANDO DA AERONAUTICA	EMPORIO FAHL LTDA	Abóbora japonesa	R\$ 4,70
Pregão	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA/MG	ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	Abóbora japonesa	R\$ 4,24
Pregão	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	RR LEGUMES LTDA	Abóbora japonesa	R\$7,10
Pregão	PREF.MUN. DE PEDREGULHO	TOTAL HORTI LTDA	Banana Prata	R\$ 8,50
Pregão	PREFEITURA MUN. DE SAO JOSE DA BELA VISTA	AGROPECUARIA ALVES LTDA	Banana Prata	R\$ 8,33
Pregão	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES	PAGUE MENOS STAFF LTDA	Banana Prata	R\$ 6,53
Pregão	PREF.MUN. DE TIMOTEO/MG	OLIVEIRA FOODS ATACAREJO LTDA	Batata	R\$ 5,93
Pregão	INDÚSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	MERCADO BELLINI LTDA	Batata	R\$ 6,70
Pregão	COMANDO 8 DISTRITO NAVAL – SP	MARCELO DOS SANTOS BARBOSA	Batata	R\$ 4,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
RUA ÂNGELO COLMANETTI, Nº 151 VILA MARILENE
(16) 3172-2086
fundosocialigarapava@gmail.com

	COMANDO DA MARINHA			
Pregão	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO - SP	MAPA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.	Beterraba	R\$ 6,08
Pregão	PREF. MUN. DE TIMOTEO/MG	OLIVEIRA FOODS ATACAREJO LTDA	Beterraba	R\$ 5,78
Pregão	PREFEITURA MUN. DE SAO JOSE DA BELA VISTA	TOTAL HORTI LTDA	Beterraba	R\$ 5,50
Pregão	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA - PR	CARLA TREVISOL - RESTAURANTE	Brócolis	R\$ 4,86
Pregão	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG	RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	Brócolis	R\$ 9,01
Pregão	PREF.MUN. DE CATAGUASES/MG	JC TEIXEIRA & CIA LTDA	Brócolis	R\$ 6,90
Pregão	PREF.MUN. DE TIMOTEO/MG	OLIVEIRA FOODS ATACAREJO LTDA	Cenoura	R\$ 6,56
Pregão	INST.FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO SUL DE MG	DIEGO GRACIA DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	Cenoura	R\$ 4,96
Pregão	PREF.MUN. DE JOAO MONLEVADE/MG	ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	Cenoura	R\$ 3,22
Pregão	HOSPITAL MUNICIPAL DR.	RENAN ROMAN SACCO	Laranja	R\$ 1,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
RUA ÂNGELO COLMANETTI, Nº 151 VILA MARILENE
(16) 3172-2086
fundosocialigarapava@gmail.com

	TABAJARA RAMOS/SP			
Pregão	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR	JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Laranja	R\$ 3,12
Pregão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP	ELCIO TETSUO MIYASHIRO	Laranja	R\$ 5,00
Pregão	PREFEITURA MUN. DE SAO JOSE DA BELA VISTA SP	SOUZA&SOUZA LOGISTICA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Mamão Formosa	R\$ 9,63
Pregão	PREF.MUN. DE CATAGUASES/MG	E.R. DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS	Mamão Formosa	R\$ 3,60
Pregão	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS MG	SUPERMERCADO GALVAO LTDA	Mamão Formosa	R\$ 7,49
Pregão	PREF.MUN. DE TIMOTEO/MG	OLIVEIRA FOODS ATACAREJO LTDA	Melancia	R\$ 3,78
Pregão	ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA	S M DOS SANTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	Melancia	R\$ 2,77
Pregão	PREFEITURA MUN. DE SAO JOSE DA BELA VISTA SP	TOTAL HORTI LTDA	Melancia	R\$ 3,50
Pregão	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS MG	SUPERMERCADO GALVAO LTDA	Repolho	R\$ 2,89
Pregão	PREFEITURA MUNICIPAL DE	ZENATTI & ZENATTI MERCEARIA LTDA	Repolho	R\$ 3,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
RUA ÂNGELO COLMANETTI, N° 151 VILA MARILENE
(16) 3172-2086
fundosocialigarapava@gmail.com

	PEDERNEIRAS			
Pregão	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS MG	RR LEGUMES LTDA	Repolho	R\$ 6,35

6.4 A estimativa dos valores globais da contratação, com base em pesquisa de bancos de dados públicos, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é a seguinte: R\$ 215.427,66, conforme pesquisa de preços considerando a mediana de cada item. A tabela com a mediana dos preços de cada item, valor total da aquisição e levantamento do custo de cada item, seguindo os critérios acima mencionados serão anexadas no Processo Administrativo.

7- DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

7.1. Descrição Da Solução Como Um Todo (art.18,§ 1º, VII, da Lei 14.133/2021):

7.1.1. Do explanado no item 5.3.6 do presente estudo, constata-se que a solução que melhor atende aos interesses e necessidades no contexto atual é a realização de certame na modalidade Pregão, para contratação de empresa, para fornecimento de gêneros alimentícios de forma parcelada conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento a fim de assegurar a continuidade dos serviços prestados.

7.1.2 Pelo fato do Município dispor desse serviço por meio dos servidores, através do Fundo Social e do Departamento de Saúde (Vigilância Epidemiológica), faz-se necessária a contratação para o fornecimento das cestas de FRUTAS e LEGUMES (Cenário 02).

7.1.3. A aquisição será parcelada.

7.1.4. A Licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal ou em outra plataforma utilizada pela Administração Direta Municipal, conforme dispõe o Art. 7º do Decreto Municipal nº 2.826, de 22 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
RUA ÂNGELO COLMANETTI, N° 151 VILA MARILENE
(16) 3172-2086
fundosocialigarapava@gmail.com

janeiro de 2024 e obedecerá às fases sucessivas estabelecidas pelo art. 8º do mesmo Decreto Municipal.

7.1.5. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.6. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual que estabeleça com clareza e precisão as condições de execução e definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes.

7.1.7. A aquisição objetivará atender as demandas do Fundo Social e do Departamento de Saúde (Vigilância Epidemiológica).

7.1.8. A administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital.

7.1.9. A formalização dos contratos se dará de forma escrita e indicará os representantes que acompanharão a execução do contrato: os fiscais e o gestor do contrato (pela Contratante) e o preposto (pela Contratada).

7.1.10. Após o envio da solicitação formal via e-mail, o fornecedor deverá entregar no prazo máximo de 06 (seis) dias úteis após o recebimento da solicitação formal (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, produtos entregues e não requisitados).

7.1.11. O setor requisitante fará a requisição de compra no sistema informatizado do município (Fiorilli S.C.-Software), a fim de possibilitar o andamento nos trâmites normais de todas as etapas de liberação de empenho e ordem de serviço sem urgência ou emergência.

7.1.12. As requisições de compras constarão do quantitativo necessário para atender às demandas dos setores.

7.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art.18,§ 1º, VIII, da Lei 14.133/2021):

7.2.1. A presente aquisição irá atender, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, ao princípio do parcelamento, considerando as especificidades do presente objeto e por esta se comprovar técnica e economicamente viável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
RUA ÂNGELO COLMANETTI, Nº 151 VILA MARILENE
(16) 3172-2086
fundosocialigarapava@gmail.com

7.2.2. A entrega obedecerá aos critérios da administração quanto ao quantitativo e logística de recebimento, ocorrendo, no mínimo, uma vez por semana.

7.3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art.18,§ 1º, XI, da Lei 14.133/2021):

7.3.2 Não há contratações interdependentes, visto que somente o Fundo Social e o Departamento de Saúde, através da Vigilância Sanitária fornecem cestas de FRUTAS e LEGUMES, porém existe contratação correlata. Futuramente será analisada a viabilidade de serem englobadas as necessidades do Fundo Social, Departamento de Saúde e todos os demais setores que necessitam dos itens, objetivando processos unificados.

7.4 Resultados pretendidos (art.18,§ 1º, IX, da Lei 14.133/2021):

7.4.1. Com a presente contratação a administração almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

7.4.2. Assegurar uma alimentação de excelência para os indivíduos atendidos, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, em conformidade com seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

7.4.3. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas.

7.5. Providências a serem adotadas pela Administração (art.18,§ 1º, X, da Lei 14.133/2021):

7.5.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

7.6 Possíveis Impactos Ambientais (art.18,§ 1º, XII, da Lei 14.133/2021):

7.6.1 Possíveis impactos ambientais relacionados à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Como solução, Consoante Art. 5º da IN SLTI/MPOG Nº 01/2010, o setor requisitante propõe que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
RUA ÂNGELO COLMANETTI, Nº 151 VILA MARILENE
(16) 3172-2086
fundosocialigarapava@gmail.com

7.6.2 Os bens ofertados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

7.6.3 Poderão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.6.4 Os bens deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.6.5 Para gerenciar a coleta dos materiais recicláveis deverá ser realizada a correta segregação dos materiais recicláveis gerados e a sua posterior doação para cooperativas de catadores.

8- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

8.1. Posicionamento conclusivo (art.18,§ 1º, XIII, da Lei 14.133/2021):

8.1.1. Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, o presente estudo corrobora ser viável a contratação considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifesta suficiência de fornecedores no mercado e, pelo fato de a solução apontada revelar-se pautada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.

8.1.2. A análise apresentada no presente Estudo Técnico Preliminar ratifica a escolha acertada do processo pela modalidade Pregão, e compra parcelada, visando garantir o respeito ao estabelecido pela legislação vigente, a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos.

8.1.3 A contratação se torna viável devido o fato da necessidade dos itens, visto que é um serviço contínuo o fornecimento de cestas de FRUTAS e LEGUMES, para tanto essa contratação virá suprir a demanda em questão.

9- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Nome: Vitor Miguel de Oliveira Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
RUA ÂNGELO COLMANETTI, Nº 151 VILA MARILENE
(16) 3172-2086
fundosocialigarapava@gmail.com

Cargo: Oficial Administrativo

Vitor Miguel de Oliveira Lima
Oficial Administrativo - Matrícula: 112640

10- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APROVADO POR:

Diretor Municipal de Saúde: Luiz Carlos Vergara Pereira e Maria da Glória Fontana
(Chefe Fundo Social)

Departamento: Fundo Social e Saúde (Vigilância Epidemiológica).

Igarapava, 22 de março de 2024.